

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0000393-80.2017.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento Provisório de Sentença - Guarda

Requerente: JOÃO PAULO ROSADO FERREIRA
Requerido: JOÃO PAULO MAZZOLIN FERREIRA

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Tendo em vista o pagamento noticiado pelo exequente a fl. 14, o comprovante de depósito de fl. 11 e o parecer favorável do MP exarado à fl. 19, EXTINGO este incidente com fundamento no inc. II, art. 924, do Código de Processo Civil.

Publique-se e Intimem-se. Com a assinatura digital lançada neste termo dar-se-á AUTOMATICAMENTE o trânsito em julgado, dispensado o cartório de expedir certidão específica, valendo este registro para todos os fins. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 09 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA